



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2023, para prestação de serviços de provedor de internet no Poder Legislativo, firmado em 04/07/2023, que celebram entre si a Câmara Municipal de Jóia e a Empresa Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.027/0001-08, com sede na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente, Sr. **VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA**, brasileiro, casado, titular do CPF nº 744.575.780-53, RG nº 1063874661 SJS/II RS, domiciliado na Rua Ast Seres, 42, VL S.José, CEP 98180-000, no Município de Jóia-RS, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A**, CNPJ nº 07.756.651/0001-55, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.050-800, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Wendel de Melo Vicente**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 8070759-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.252.166-21, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº1474 - apto 602, Bairro Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-002, conforme poderes a ele conferido pelo Estatuto Social apresentado, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, que visa à atualização dos valores e prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2023, com fulcro em sua cláusula quarta, no inciso II e §2º do art.57 e art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes condições, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de provedor de internet banda larga, fibra ótica, na velocidade de 100 Mb, no Poder Legislativo de Jóia, por meio de IP Público e Fixo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando fibra ótica, vigorando o regime de comodato na concessão dos instrumentos necessários para se operar o sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica acrescido o reajuste pelo índice indicado no contrato (IGP-M), o qual a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 225,39** (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) **mensalmente, totalizando o valor de R\$ 2.704,68** (dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.1.1 O valor referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

CONTRATADA qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, na Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores do Município de Jóiá, ou, por Ordem Bancária, com recursos da Câmara e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Este 1º Termo Aditivo prorroga o Contrato Administrativo nº 02/2023, por mais 01 (um) ano, contado a partir de **04/07/2024**, podendo haver novas prorrogações, desde que respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 e §8º do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente prorrogação se fundamenta na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 02/2023; no artigo 57, inciso II e § 2º; no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor nos termos do Contrato Administrativo nº 02/2023.

E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam este Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Jóiá-RS, 03 de julho de 2024.

VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Jóiá
Contratante

WENDEL DE MELO VICENTE
BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A
Contratada

IVANIA REGINA CADOR
Procuradora Jurídica do Poder Legislativo de Jóiá/RS
OAB/RS nº 60.943 Matrícula nº 86.8/1

Testemunhas:

Joseana Freo Rossato
Mat. nº 102-3/1

Marieli Bernardi Boff
Mat.nº 118-0/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”
